



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 048179967

Ref.: Ofício SGP-23 nº 558/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção às indicações do Vereador Sidney Cruz, servimo-nos do presente para encaminhar a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde a respeito do fornecimento de absorvente feminino em Unidades Públicas de Saúde bem como sobre a inclusão de lactantes, puérperas e doentes respiratórios crônicos no grupo prioritário do Plano Municipal de Imunização.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e distinta consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa**, Chefe de



Gabinete, em 23/07/2021, às 15:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, fls. 2
inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048179967** e o código
CRC **8D991484**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família**

RUA GENERAL JARDIM 36, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 1223010

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001612-0**Informação SMS/CAB/PSF Nº 046540222**

São Paulo, 21 de junho de 2021.

À

SMS/AP

Trata o presente sobre indicações apresentadas pelo Vereador Dr. Sidney Cruz, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Saúde, quanto a disponibilização de absorventes femininos em unidades básicas de saúde - UBS, hospitais públicos municipais e similares e em terminais rodoviários do Município de São Paulo, destinados a população de regiões periféricas.

Ressaltamos a grande importância do projeto desde que tenham protocolos adequados e bem definidos e a distribuição tenha a participação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS – junto aos demais programas que a pasta executa em sua rede socioassistencial; com a missão de cuidar das políticas voltadas para a assistência social do município de São Paulo e responde pela concessão, gestão ou orientação às famílias quanto aos benefícios socioassistenciais que são de três modalidades: abrigo, suprimentos alimentares e higiene.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Garcia Munhoz, Assessor(a)**, em 21/06/2021, às 16:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046540222** e o código CRC **7C85C3F6**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Núcleo de Imunização**

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2066

PROCESSO 6010.2021/0001612-0**Encaminhamento SMS/COVISA/DVE/NIMU Nº 047356307**

São Paulo, 02 de julho de 2021.

À DVE

Sra Diretora,

Em atenção ao solicitado em SEI 047350714, o Programa Municipal de Imunizações de São Paulo (PMI) informa que segue as orientações técnicas do Programa Nacional de Imunizações e do Programa Estadual de Imunizações (PEI). De acordo com a Lei 6259/75, Título II, Artigo 3º, cabe ao Ministério da Saúde a elaboração do Programa Nacional de Imunizações, que definirá as vacinações, inclusive as de caráter obrigatório.

Acerca do solicitado no Ofício SGP-23 Nº 558/2021 SEI nº 045826386, o PMI esclarece:

- **IND 541/2021 - Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE) - Incluir no Grupo Prioritário do Plano Municipal de Imunização - PMI, as mães lactantes e puérperas que estejam amamentando crianças com idade entre 0 a 2 anos de idade com e sem comorbidades:** A partir dia 18/06/2021, seguindo as diretrizes do Programa Nacional de Imunização, após vacinado o público alvo estabelecido neste documento, caso haja dose remanescente próximo ao término das atividades do serviço de saúde, instituímos a aplicação do seguinte grupo, seguindo esta ordem de prioridade: 1-Lactantes sem comorbidades (até 2 anos de amamentação), acima de 18 anos.
- **IND 542/2021 - Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE) - Incluir ao Grupo Prioritário para Vacinação do Plano Municipal de Imunização - PMI, as pessoas que apresentarem laudo ou encaminhamento médico para doenças crônicas respiratórias (rinite, sinusite, bronquite asmática):** conforme orientação do PEI, nesse momento estão incluídos indivíduos com pneumopatias graves incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática). Reiteramos que o município recebe doses da vacina contra a COVID-19 de acordo com a estimativa populacional dos grupos elencados para receberem a imunização, e caso estes critérios não sejam rigorosamente cumpridos, poderão ocorrer desabastecimentos e falta de vacina ao público prioritário, eleito pelo Ministério da Saúde. Cabe esclarecer que TODOS os setores serão contemplados com a vacinação, entretanto a ampliação dos públicos será gradativa, conforme disponibilidade de vacinas.

Atenciosamente,

Mariana de Souza Araujo

Analista de Saúde-Enfermeira
Programa Municipal de Imunizações/DVE/COVISA/SMS

fls. 5



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Souza Araújo, Analista de Saúde**, em 02/07/2021, às 16:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047356307** e o código CRC **F7A4AB9C**.

Matéria DOCREC 596/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=310831>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Vigilância em Saúde**

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2389

PROCESSO 6010.2021/0001612-0**Encaminhamento SMS/COVISA Nº 047496576****Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Sidney Cruz**Assunto:** Indicações nº 539/21, 541/21 e 542/21, para que o Poder Executivo forneça absorvente feminino em UBS, hospitais públicos e similares, e inclua mães lactantes, puérperas e pessoas com laudo médico de doenças crônicas respiratórias no grupo prioritário do Plano Municipal de Imunização.**À Assessoria Parlamentar da SMS****Sr. Ivan Cáceres**

Em atenção ao disposto no Ofício em SEI nº 045826386 remetido a esta Coordenadoria, encaminha manifestação do Programa Municipal de Imunizações em SEI nº 047356307.

A Campanha de vacinação contra a COVID-19 teve início em 19/01/2021, sendo direcionada para os grupos prioritários determinados pelo Programa Nacional de Imunização. O município de São Paulo contemplou os grupos de acordo com a remessa de doses, divulgados por meio dos Instrutivos para Priorização de Doses da Vacina COVID-19 no Município de São Paulo, elaborados pela pasta e disponibilizados no site Vacina Sampa através do link: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/vacinasampa>.

A estratégia atual é a da vacinação de toda a população adulta de acordo com a idade. O calendário de vacinação atual do Estado de São Paulo prevê a vacinação de toda a população adulta até o dia 15 de setembro de 2021, segundo este cronograma:

- **58 e 59 anos de idade** - a partir de 14/06
- **56 e 57 anos de idade** - a partir de 16/06
- **54 e 55 anos de idade** - a partir de 17/06
- **52 e 53 anos de idade** - a partir de 18/06
- **50 e 51 anos de idade** - a partir de 19/06
- **49 anos** - a partir de 23/06
- **48 anos** - a partir de 24/06
- **47 anos** - a partir de 25/06
- **46 anos** - a partir de 28/06
- **45 anos e 44 anos** - a partir de 29/06

- **43 e 42 anos** - a partir de 30/06
- **41 anos** - a partir de 05/07
- **40 anos** - a partir de 07/07
- **Entre 35 a 39 anos** - Entre 15 a 29 de julho
- **Entre 30 a 34 anos** - Entre 30 de julho a 15 de agosto
- **Entre 25 a 29 anos** - Entre 16 a 31 de agosto
- **Entre 18 a 24 anos** - Entre 1 a 15 de setembro

Foi lançado a ferramenta do Dia da Esperança, que disponibiliza a contagem regressiva para imunização de toda população do Estado de São Paulo, de acordo com cada faixa etária. O novo recurso está disponível na plataforma Vacina Já, pode ser consultado pelo link: <https://vacinaja.sp.gov.br/diadaesperanca/>

Encaminhamos o presente para ciência dessa Assessoria Parlamentar e posterior encaminhamento de resposta ao Vereador solicitante.

Atenciosamente,

LUIZ ARTUR VIEIRA CALDEIRA
Coordenador
Coordenadoria de Vigilância em Saúde
COVISA / SMS



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Artur Vieira Caldeira, Coordenador(a)**, em 07/07/2021, às 19:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047496576** e o código CRC **989F5A5C**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001612-0**Encaminhamento SMS/CG Nº 048064833**

São Paulo, 13 de julho de 2021.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Sidney Cruz

Assunto: Indicações nº 539/21, 541/21 e 542/21, para que o Poder Executivo forneça absorvente feminino em UBS, hospitais públicos e similares, e inclua mães lactantes, puérperas e pessoas com laudo médico de doenças crônicas respiratórias no grupo prioritário do Plano Municipal de Imunização.

Srs. Assessores,

Com nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o quanto solicitado no documento **Sei nº (045826705- 045826386)**, restituímos o presente com as manifestações e esclarecimentos prestados pela área técnica da **Secretaria Municipal da Saúde**, encartado em documento **Sei nº (046540222- 047356307- 047496576)**, razão pela qual tramitamos para ciência e o que mais couber.

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos e/ou providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 15/07/2021, às 08:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048064833** e o código CRC **BDA3FD1E**.

